



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 91/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/777

Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.300 – Apoio Administrativo e Logístico ao Fundo Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/462

Fonte: 501 – Destinação: 1.501.7000

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de maio de 2025.

RUBENS ANGIOLETTI



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal em exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 037/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, em caráter de urgência, propõe a destinação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer frente as despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Ação: 2.76 - Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente pedido justifica-se com intuito de viabilizar recursos, através do remanejamento orçamentário, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que a mesma absorveu a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, ambas utilizando atualmente, o mesmo espaço físico. Em consequência disto, restou-se ausente a previsão orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social para atender ao aluguel da nova sede da Secretaria - contrato nº 197/2024. A suplementação é essencial e visa garantir a continuidade dos serviços e atendimento adequado à população assistida, evitando interrupções e garantindo o cumprimento das ações planejadas.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, que não será mais utilizada, em sua totalidade, no exercício em curso.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 20/05/2025, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA.**

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

RUBENS ANGIOLETTI
Prefeito Municipal em exercício

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí

